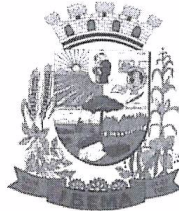
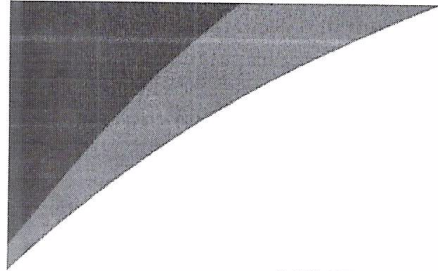




Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### LICITAÇÃO Nº 02/2025 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PINTURAS, EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2025, e Ata de Registro de Preços nº 106/2025, em que é detentora do direito de preferência de entrega/execução do lote 1, itens 1 à 29, a empresa **F A PINTURAS E JATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA**, e nas razões constantes no ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o qual, apresenta documentos constatando a inexecução contratual por parte da empresa, após diversas tentativas de contato e envio de notificações, bem como publicação de Edital de Intimação nº 02/2026, no diário Oficial do Município, declaro **CANCELADO** a Ata de Registro de Preços com a empresa.

Determino que seja enviado o procedimento para o setor jurídico para análise de aplicação de penalidades.

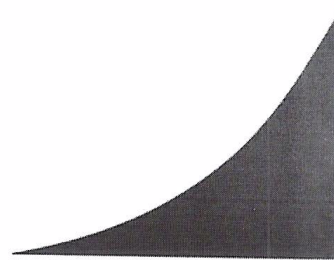
Ibema, 16 de março de 2026.

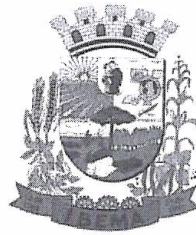
VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.18 07:45:22 -03'00'

**VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BILATERAL**

**LICITAÇÃO Nº 37/2025 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL), INCLUINDO AS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2025, e Ata de Registro de Preços nº 273/2025, em que é detentora do direito de preferência de entrega/execução do lote 1 e 2, a empresa **HQZ PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**, e nas razões constantes no ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o qual, apresenta documentos constatando a inexecução parcial por parte da empresa, este Município emitiu Notificação Extrajudicial, no entanto a empresa recusou-se a proceder com as correções necessárias, solicitando a rescisão amigável, para o que apresentou suas considerações/razões.

Assim, declaro **CANCELADO** a Ata de Registro de Preços com a empresa, sem restar nenhum ônus a qualquer das partes.

Ibema, 16 de março de 2026.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por: VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=1994326200118, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=VIVIANE.COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.03.18 07:46:22 -03'00'

**VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2026

**SÚMULA:** Aprova Prestação de Contas dos Recursos pertinentes ao cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao ano de 2024, transferidos na modalidade fundo a fundo transferidos pelos seguintes blocos de financiamento: I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e III - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e grupos de programas PROCAD, e SIGTVESTR3 dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em reunião realizada, em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e **CONSIDERANDO** o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS,

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** Portaria MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238-1289



**Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013**

**CONSIDERANDO** os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e ao incentivo financeiro à gestão são organizados e transferidos pelos seguintes blocos de financiamento: I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e IV - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e grupos de programas PROCAD e SIGTVEST3.

**CONSIDERANDO** A Normatização dos fluxos de preenchimento do novo instrumento de prestação de contas, o **Agiliza SUAS**, e de sua análise pelo FNAS, tornando o processo mais ágil e eficiente.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar Prestação de Contas dos Recursos pertinentes ao cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2024, transferidos na modalidade fundo a fundo transferidos pelos seguintes blocos de financiamento: I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e IV - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

*Anadir de Paula Santos*

Anadir de Paula Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran  
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2026

**SÚMULA:** Aprova Prestação de Contas dos Recursos pertinentes ao cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao ano de 2025, transferidos na modalidade fundo a fundo transferidos pelos seguintes blocos de financiamento: I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e III - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e grupos de programas PROCAD, e SIGTVESTR3 dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em reunião realizada, em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e **CONSIDERANDO** o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS,

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** Portaria MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238-1289



**Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013**

**CONSIDERANDO** os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e ao incentivo financeiro à gestão são organizados e transferidos pelos seguintes blocos de financiamento: I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e IV - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e grupos de programas PROCAD e SIGTVESTR3.

**CONSIDERANDO** A Normatização dos fluxos de preenchimento do novo instrumento de prestação de contas, o **Agiliza SUAS**, e de sua análise pelo FNAS, tornando o processo mais ágil e eficiente.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar Prestação de Contas dos Recursos pertinentes ao cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2024, transferidos na modalidade fundo a fundo transferidos pelos seguintes blocos de financiamento: I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial e IV - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

*Anadir de Paula Santos*

Anadir de Paula Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

*Viviane Comiran*

Viviane Comiran  
Prefeita Municipal